

Registrado ao Fl. 188 do Livro
Fólio Nº 020
Secretaria: 19/09/2023
R



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19/09/2023
R

LEI Nº 2.789, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI A TODAS AS MULHERES O DIREITO A ACOMPANHANTE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

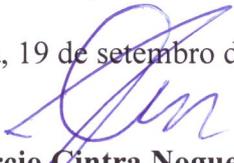
Art. 1º. Fica instituído a todas as mulheres o direito a acompanhante nos serviços médicos em estabelecimentos públicos e privados de Saúde no município de Guaraniésia.

Parágrafo único. O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal ou escrita, que poderá ser registrado pelo respectivo setor de recepção do estabelecimento.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 19 de setembro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia